



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. _____ / _____

Folha _____

Rúbrica _____

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO SIMEC/PAR/FNDE/MEC

Aos 06/06/2022, às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” referente à licitação em epígrafe. Iniciando os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação constatou que **02 (duas)** empresa apresentaram os envelopes para participar, sendo esta: **01) STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** e **02) INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**. Em continuidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitações realizou a recolha do envelope de Habilitação e Proposta das Instituições participantes. Dando continuidade foi aberto o envelope 01 – “documento de habilitação” das empresas participantes e rubricados pelos mesmos. Esta comissão informa que a empresa **STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** se enquadra como ME/EPP. A comissão informa que, diante de questionamentos por parte dos licitantes presentes, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E**

Processo Administrativo nº 129/2022

Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Centro - CEP 12935-000 – Tel.: (11)4118-8012 - Vargem – SP

www.vargem.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Folha _____

Rúbrica _____

por não apresentar o estatuto social junto do documento de identidade na fase de credenciamento.

Esta comissão informa que, após análise detalhada da documentação de habilitação a empresa **STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** foi **HABILITADA** por atender as exigências contidas no Edital para habilitação, sendo que a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS** foi **INABILITADA** por não apresentar as declarações exigidas no item 7, subitens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.7 do Edital Licitatório. Diante disso, a sessão fica suspensa ficando concedido prazo recursal (5 (cinco) dias úteis), nos termos do artigo 109, §3º da Lei de Licitações, para eventuais impugnações, sendo que o envelope “proposta comercial” permaneceu inviolável e devidamente lacrado com a rubrica dos presentes, em envelope opaco próprio. Os demais julgamentos referentes ao presente processo serão publicados nas formas da Lei. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

ESTER PEREIRA DE MELO

Presidente da CPL

APARECIDA GOMES DA SILVA BUENO

Membro da Equipe de Apoio da CPL

RAQUEL MARQUES

CPF: 067.687.998-51

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA